



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)



## ANEXO I - Termo de Referência

### 1 - OBJETO:

Locação, manutenção e suporte técnico do software, (sistema de gestão modulado para controle de patrimônio), destinados ao controle dos bens da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ

1.2. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo, conforme condições, exigências estabelecidas neste termo de referência.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	Locação, manutenção e suporte técnico do software, (sistema de gestão modulado para controle de patrimônio), destinados ao controle dos bens da CÂMARA MUNICIPAL DE GRAVATÁ) Permitindo o seguinte: <ul style="list-style-type: none"><li>• Cadastrar os bens móveis, com a identificação dos bens recebidos em doação, comodato, permuta e outras;</li><li>• Possuir campo no cadastro para informar o estado de conservação dos bens;</li><li>• Permitir a inclusão de novos campos no cadastro do bem para registro de informações adicionais;</li></ul>	mês	12	R\$ 1.886,00	R\$ 22.632,00



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)



<ul style="list-style-type: none"><li>• Visualizar no cadastro as seguintes situações do bem: ativo, baixado, comodato, locado, cedido;</li><li>• Visualizar no cadastro o valor de aquisição, valor total de depreciações e valorizações e o valor atualizado;</li><li>• Permitir a reavaliação(valorizações/depreciações) dos bens de forma individual e geral;</li><li>• Fazer o controle de transferência de bens entre os demais setores deste órgão inclusive com seus responsáveis, quando cadastrado;</li><li>• Efetuar baixas múltiplas por contas, departamentos, unidade administrativa e bens, informando o ato legal que originou está baixa;</li><li>• Controlar o envio de bem para manutenção, informando data de envio e previsão de retorno, tipo de manutenção: corretiva e preventiva; gerar a transferência do bem para unidade administrativa após voltar da manutenção;</li><li>• Manter o registro/histórico de todas as movimentações dos itens patrimoniais realizadas no exercício, possibilitando a emissão de relatórios por período;</li></ul>				
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)



<ul style="list-style-type: none"><li>• Emitir relatório de baixa de bens;</li><li>• Emitir o termo de responsabilidade da guarda dos bens por responsável;</li><li>• Emitir relatório de bens em inventario, termo de abertura e encerramento do inventario;</li><li>• Emitir fichas individualizadas dos bens cadastrados;</li><li>• Efetuar configurações de rotina de backup de banco de dados, dos bens cadastrados, que ficar sob a responsabilidade do contratado, para possíveis consultas a posteriores.</li></ul>				
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--	--

## 2 – ESTIMATIVA DE PREÇOS

A média estimada mensal para a referida contratação é de R\$ 1.886,00(um mil, oitocentos e oitenta e seis reais)  
sendo o valor global para 12 meses na importância de R\$22.632,00(vinte e dois mil seiscentos e trinta e dois reais)

## 3 - JUSTIFICATIVA:

A contratação de um sistema de gestão modulado para controle de patrimônio é essencial para a Câmara Municipal de Gravatá, considerando a necessidade de um gerenciamento eficiente e transparente dos bens públicos. A seguir, apresentamos as principais justificativas para essa contratação:



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)



- 3.1. Organização e Controle Eficiente: O software permitirá o cadastro detalhado dos bens móveis, incluindo aqueles recebidos em doação, comodato e permuta. Isso garantirá um controle mais rigoroso e organizado do patrimônio, evitando perdas e facilitando a rastreabilidade dos bens.
- 3.2. Avaliação do Estado de Conservação: A inclusão de campos para informar o estado de conservação dos bens possibilitará uma gestão proativa, permitindo a identificação de itens que necessitam de manutenção ou substituição, contribuindo para a preservação do patrimônio público.
- 3.3. Flexibilidade e Personalização: A capacidade de incluir novos campos no cadastro dos bens para registro de informações adicionais permitirá que o sistema se adapte às necessidades específicas da Câmara, garantindo que todas as informações relevantes sejam registradas.
- 3.4. Transparência nas Situações dos Bens: A visualização das diferentes situações dos bens (ativo, baixado, comodato, locado, cedido) proporcionará uma visão clara e atualizada do patrimônio, facilitando a tomada de decisões e a prestação de contas à sociedade.
- 3.5. Gestão Financeira: O software permitirá a visualização do valor de aquisição, depreciações e valorizações, além da reavaliação dos bens. Isso é fundamental para uma gestão financeira responsável e para a elaboração de relatórios que demonstrem a real situação patrimonial da Câmara.
- 3.6. Controle de Transferências e Baixas: A funcionalidade de controle de transferência de bens entre setores e a possibilidade de efetuar baixas múltiplas garantem que todas as movimentações sejam registradas de forma legal e organizada, evitando irregularidades.
- 3.7. Manutenção e Histórico de Movimentações: O controle do envio de bens para manutenção, com registro de datas e tipos de manutenção, assegura que os bens estejam sempre em condições adequadas de uso. Além disso, o histórico de movimentações permitirá a emissão de relatórios detalhados, facilitando auditorias e fiscalizações.



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)



3.8. Relatórios e Termos de Responsabilidade: A capacidade de emitir relatórios de baixa, termos de responsabilidade e fichas individualizadas dos bens cadastrados é crucial para a transparência e a responsabilidade na gestão do patrimônio público.

3.9. Segurança da Informação: A configuração de rotinas de backup do banco de dados garantirá a segurança das informações, permitindo consultas futuras e protegendo os dados contra perdas.

Diante do exposto, a contratação do software de gestão patrimonial é uma medida estratégica que contribuirá para a eficiência, transparência e responsabilidade na administração dos bens da Câmara Municipal de Gravata, refletindo um compromisso com a boa gestão pública e o uso adequado dos recursos públicos.

## **4 – EXECUÇÃO DO OBJETO:**

4.1. Implantação do Sistema: A contratada deverá realizar a implantação do sistema em até 30 dias após a assinatura do contrato, incluindo a configuração inicial, treinamento da equipe da Câmara Municipal e disponibilização de manuais de uso.

4.2. Suporte Técnico: A contratada deverá oferecer suporte técnico contínuo, com atendimento disponível durante o horário comercial, garantindo a resolução de problemas e dúvidas que possam surgir durante a utilização do sistema.

4.3. Manutenção do Sistema: A contratada será responsável pela manutenção do software, incluindo atualizações e melhorias, assegurando que o sistema esteja sempre em conformidade com as necessidades da Câmara Municipal.

4.4. Relatórios Periódicos: A contratada deverá fornecer relatórios periódicos sobre o uso do sistema, incluindo estatísticas de acesso, problemas resolvidos e sugestões de melhorias.

## **5 - VIGÊNCIA CONTRATUAL/PRORROGAÇÕES:**



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)



5.1 – O Presente Contrato de prestação de serviços, poderá ser executado dentro do prazo de Vigência Contratual estipulado inicialmente em 12 (doze) meses, a partir da assinatura do Contrato.

5.2- O prazo para início da execução dos serviços é de 5 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de Serviços.

5.3 – Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Câmara Municipal de Gravatá/PE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a perfeição dos serviços ofertados pela Contratada.

## **6 – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1 – O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, no todo ou em parte, por conveniência administrativa, mediante notificação, através de ofício diretamente ou via postal com prova de recebimento, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, assegurado, todavia os direitos adquiridos pela CONTRATADA;

6.2 - O inadimplemento de quaisquer das cláusulas e disposições deste instrumento, implicara na sua rescisão ou na sustação do pagamento relativo aos serviços já efetuados, a critério da Contratante, independentemente de qualquer procedimento judicial;

## **7 – PAGAMENTO:**

7.1 – A Câmara Municipal de Gravatá/PE responsabilizar-se-á pelo pagamento dos serviços resultantes de modificações sempre que devidamente autorizados pelo Presidente;



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)



7.2 - Os pagamentos serão efetuados, mensalmente, em até 05 (cinco dias) após a apresentação das notas fiscais ao responsável legal pelos pagamentos do Câmara Municipal Gravatá/PE;

## 8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas com os encargos desta Lei decorrerão por conta da dotação orçamentária prevista no orçamento para 2025, conforme declaração nos autos do Procedimento.

## 9 – DAS SANÇÕES:

9.1 - Aplicar-se-á à Contratada multa moratória diária de 0,05 % (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste Edital, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido ao Câmara Municipal de Gravatá/PE, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste Edital, no instrumento contratual ou na Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes, por dia de atraso na execução do objeto licitado.

9.2 - Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente das penalidades previstas em Lei.

9.3 - Qualquer contestação sobre a aplicação de multas deverá ser feita por escrito.

9.4 - Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções:



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)



9.4.1 - Advertência por escrito;

9.4.2 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Gravatá/PE, pelo prazo de até 03 (três) anos; e,

9.4.3 - Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, inc. IV, da Lei Federal 14.133/2021 e demais normas legais pertinentes.

9.5 - Antes da aplicação de qualquer penalidade à Contratada será assegurada à mesma ampla defesa.

## 10 - DA CONTRATADA

10.1 - Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei Federal 14.133/2021 caberá, ainda, à Contratada:

I - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121, da Lei Federal 14.133/2021.

II - Nos termos do art. 120, da Lei Federal 14.133/2021, a Contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

10.2 - É expressamente vedada à Contratada a subcontratação no todo do objeto do presente Contrato, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de parte desse objeto à empresa (s) especializada (s) ou profissional(is) especializado(s), mantida, contudo, única, exclusiva e integral responsabilidade da Contratada sobre tal objeto. A subcontratação só será permitida desde que avaliada e autorizada previamente pela Contratante, sendo exigida a comprovação da viabilidade e necessidade da subcontratação para a execução do objeto deste Contrato.



# Câmara Municipal de Gravatá

(Casa Elias Torres)



10.3 - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da licitação.

## 11- DA CONTRATANTE:

11.1 - Realizar os pagamentos dos serviços realizados na forma estabelecida neste Termo de Referência;

11.2 - Supervisionar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços, objeto deste Termo de Referência, devendo recusar a parcela de má qualidade, ou que estejam em desacordo com as normas ou descrições;

## 12- FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1 A Gestão do Contrato ficará sob a responsabilidade do Roberto Alves de Medeiros;

12.2 A fiscalização da execução do Contrato ficará sob a responsabilidade do Roberto Alves de Medeiros;

12.3 Caberá à fiscal do Contrato:

a) Responsabilizar-se pela vigilância e garantia da regularidade e adequação da prestação do serviço;

b) Conhecer plenamente os termos registrados/contratuais sob sua fiscalização, principalmente suas cláusulas, assim como as condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações tanto do Contratante quanto da Contratada;

c) Conhecer e reunir-se com o preposto da Contratada com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)



metas de controle, fiscalização e acompanhamento da prestação do serviço;

d) Exigir da Contratada o fiel cumprimento de todas as condições registradas e contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do edital e respectivos anexos;

e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência registrada/contratual e seu efetivo resultado;

f) Recusar o serviço irregular, não aceitando prestação diversa daquele que se encontra especificado no Termo de Referência, no Edital e Contrato, assim como observar, para o seu correto recebimento;

g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela Contratada;

h) Comunicar formalmente ao seu respectivo Gestor do Contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a Contratada;

i) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

11.4Caberá ao Gestor do Contrato:

a) Autorizar a abertura de processo administrativo visando à aplicação das penalidades cabíveis, garantindo a defesa prévia à Contratada.

b) Emitir avaliação da qualidade do serviço;

c) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;

d) Analisar os relatórios e documentos enviados pelo fiscal;

e) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelo fiscal;



# Câmara Municipal de Gravata

(Casa Elias Torres)



- f) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- g) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando para que o valor dos Contratos não seja ultrapassado;
- h) Orientar o fiscal do Contrato para a adequada observância das cláusulas registradas/contratuais.

## 13 - CONDIÇÕES GERAIS:

13.1 - O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, nos termos do artigo 125, da Lei Federal 14.133/2021.

13.2 - Ocorrendo fato novo decorrente de força maior ou caso fortuito, nos termos previstos na legislação vigente, que obste o cumprimento pela CONTRATADA dos prazos e demais obrigações estabelecidas neste instrumento e no termo contratual, ficará a mesma isenta das multas e penalidades pertinentes.

13.3 - As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, e/ou subsidiariamente no disposto acima, caso persista a pendência.

Gravatá/PE, 10 de ABRIL de 2025.